



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 008/2024

DATA: 28/02/2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a **Associação Meninos de Ouro.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação Meninos de Ouro.**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 28 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO LEITE RIBEIRO
Vereador - PSD



PROJETO DE LEI 008/2024

DATA: 28/02/2024

Exposição de Motivos:
Senhores vereadores,

O Projeto Meninos de Ouro, teve seu início de fato no ano de 2013, idealizado pelo Sr. Antonio Carlos Ferreira "Tony Ferreira", empresário de sucesso em nosso município, que viu a necessidade de dar suporte a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto afasta crianças e jovens das adversidades da sociedade por meio do esporte.

Atualmente o Projeto atende cerca de 150 pessoas entre crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 08 a 18 anos de idade.

Cornélio Procópio, 28 de fevereiro de 2024.

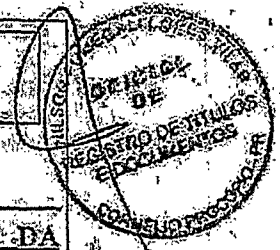
CRISTIANO LEITE RIBEIRO
Vereador - PSD

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.776, no livro A-023, as folhas 162/170, em data 10/03/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor, a partir de imagem digitalizada.

Folha 001 de 009

ASSOCIAÇÃO
MENINOS DE OURO

Rua João Batista dos Santos, 105 - Jardim Bela Vista
Cornélio Procopio - PR - Cep. 83.300-000



1 ATA DE NÚMERO 01 DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA
2 ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO. Aos 19 dias do mês de fevereiro
3 de 2021, às 19h45m a sob a Presidência do Sr. Paulo da Silva reúne-se nas
4 instalações da Igreja Presbiteriana do Brasil - Cornélio Procopio, situada à
5 Avenida São Paulo Nº 546 - Centro no município de Cornélio Procopio,
6 Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas, com o objetivo da
7 criação da Associação Presbiteriana Meninos de Ouro. A reunião inicia-se
8 com os seguintes presentes: Marcondes José Leandro, brasileiro, casado,
9 residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 10357078 - CPF
10 324.826.049-15; Carlos Augusto Vendramini, brasileiro, casado,
11 residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 43845500 - CPF
12 700.902.549-53; Walter Sergio Candido, brasileiro, casado, residente e
13 domiciliado nesta cidade, portador do RG 97751374 - CPF 058.714.319-
14 33; José Aparecido Picolloto, brasileiro, casado, residente e domiciliado
15 nesta cidade, portador do RG 43675605 - CPF 579.061.029-20; Lucas
16 Rodrigues de Castro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta
17 cidade, portador do RG 91656493 - CPF 056.233.539-08; Paulo da
18 Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do
19 RG 15244058 - CPF 060.921.478-07; Antônio Carlos Ferreira,
20 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG
21 549727109 - CPF 549.727.109-00; Adriano Sandro de Lima, brasileiro,
22 casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 76319570 -
23 CPF 130.951.268-08; Valdir Alves Cintra, brasileiro, casado, residente e
24 domiciliado nesta cidade, portador do RG 32595049 - CPF 444.353.129-78;
25 Thiago Dantas Cuenca, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
26 cidade, portador do RG 77737383 - CPF 039.305.929-40; Orlando
27 Antonangelo, portador do RG 5493380-8 - CPF 334.939.108-78, Mauro
28 Célio Agostini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade,
29 portador do RG 45780147 - CPF 561.077.579-53, Guilherme Stocco
30 Picolloto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade,
31 portador do RG 12730430-0 - CPF 097.096.179-07. A seguir inicia-se a
32 reunião com uma oração realizada por Valdir Alves Cintra. LEITURA E
33 APROVAÇÃO DO ESTATUTO: Após abertura passa-se a leitura do
34 estatuto da associação para os presentes. "Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO

¹ Ata do número 01 da Assembleia da fundação da associação presbiteriana meninos de ouro - Info 22h25min;
² Registro de Presença;
³ Diversional;
⁴ Leitura e aprovação do estatuto;

**ASSOCIAÇÃO
MENINOS DE OURO**

Rua João Batista dos Santos, 105 – Jardim Bela Vista
Cornélio Procopio – Pr – Cep. 86.300-000

1 **MENINOS DE OURO" CAPÍTULO PRIMEIRO - Nome e Natureza Jurídica - Art. 1ª -**
 2 **Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO", ou pela forma**
 3 **abreviada "PAO", fica instituído esta ONG - Organização não Governamental, civil sem**
 4 **finals lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.**
 5 **Parágrafo Único - A ONG poderá adotar os seguintes nomes fantasmas na execução de**
 6 **projetos específicos: "MENINOS DE OURO". CAPÍTULO SEGUNDO - Da Sede Art. 2ª**
 7 **- O "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" terá sua sede e foro na cidade de Cornélio**
 8 **Procópio, à Rua João Batista dos Santos, 105 - bairro Jardim Bela Vista, podendo**
 9 **abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no**
 10 **exterior. Art. 3ª - O prazo de duração do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" é**
 11 **indeterminado. CAPÍTULO TERCEIRO - Dos Objetivos - Art. 4ª - O "ASSOCIAÇÃO**
 12 **MENINOS DE OURO" tem por finalidade a promoção da assistência social, promoção**
 13 **da segurança alimentar e nutricional, promoção do desenvolvimento econômico e**
 14 **social e combate à pobreza, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e**
 15 **manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das**
 16 **atividades de educação profissional, esportiva, especial e ambiental. Parágrafo**
 17 **Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE**
 18 **OURO" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos**
 19 **visando: I - A criação de outras organizações em outras regiões do país e do exterior,**
 20 **inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-**
 21 **governamentais nacionais e internacionais; II - Execução de programas de**
 22 **qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de**
 23 **deficiência no mercado de trabalho através da educação, do esporte, da socialização,**
 24 **do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da**
 25 **democratização e acesso à tecnologia de informação; III - Promoção da geração de**
 26 **trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas**
 27 **e associativistas de valor cultural e/ou econômico; IV - Fomento de ações que**
 28 **contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos,**
 29 **costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura,**
 30 **defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; V - Promoção de intercâmbio**
 31 **com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e**
 32 **internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento**
 33 **de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos**
 34 **técnicos e científicos; VI - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade**
 35 **educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em**
 36 **benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou**
 37 **autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação**
 38 **específica. VII - Promover acesso à política da assistência social, pois é um direito a**
 39 **todos que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade; VIII - Promoção**
 40 **gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de**
 41 **drogas; IX - Preservação, defesa, e conservação do meio ambiente e promoção do**
 42 **desenvolvimento sustentável; X - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e**
 43 **colocação de treinados no mercado de trabalho; XI - Experimentação, não lucrativa,**
 44 **de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio,**
 45 **emprego e crédito; XII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência.**

ASSOCIAÇÃO
MENINOS DE OURO

Rua João Batista dos Santos, 105 - Jardim Bela Vista
Cornélio Procopio - Pr - Cep. 86.300-000



1 dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo a
2 qualquer tipo de discriminação, racial e social; trabalho forçado e infantil; XIII -
3 Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de
4 outros valores universais; Parágrafo Segundo- A dedicação às atividades acima
5 previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de
6 ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou
7 ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem
8 fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 5º - O
9 "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" não se envolverá em questões político-
10 partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunam com seus objetivos
11 institucionais. CAPÍTULO QUATRO - Dos Sócios, seus Direitos e Deveres - Art. 6º - O
12 "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" é constituída por número ilimitado de sócios,
13 os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e
14 beneméritos. I - Sócios Fundadores - São sócios fundadores aquelas pessoas físicas,
15 com direito a voto vitalício, que subscreveram a Ata de Constituição da entidade,
16 presentes na Assembleia de Fundação; II - Sócios Efetivos - São sócios efetivos as
17 pessoas físicas, evangélicas, obrigatoriamente ser membro de igrejas evangélicas, sem
18 impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que
19 venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente
20 Estatuto. III - Sócios Colaboradores - São sócios colaboradores pessoas físicas ou
21 jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e
22 na realização dos objetivos do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO". IV - Sócios
23 Beneméritos - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se
24 destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação. Art. 7º -
25 Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente,
26 solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE
27 OURO", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
28 Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida
29 pela Assembleia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria. Art. 8º -
30 São direitos dos associados: I - Participar de todas as atividades associativas; II -
31 Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados
32 para estas funções; III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o
33 "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO". IV - Ter acesso a todos os livros de natureza
34 contábil e financeira, bem como a todas as planilhas, relatórios, prestações de contas e
35 resultados de auditoria independente. Parágrafo Único - os direitos sociais previstos
36 neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. Art. 9º - São deveres dos associados: I -
37 Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos
38 da sociedade; II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do
39 "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" e difundir seus objetivos e ações; Art. 10 -
40 Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou
41 material para o "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO". CAPÍTULO QUINTO - Das
42 Assembleias Gerais - Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e
43 é constituída pelos sócios fundadores e efetivos do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE
44 OURO". Art. 12 - A Assembleia Geral reúne-se a ordinariamente 1 (uma) vez por ano,
45 para deliberar sobre os seguintes temas: I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual

**ASSOCIAÇÃO
MENINOS DE OURO**

Rua João Batista dos Santos, 105 - Jardim Bela Vista
Cornélio Procopio - Pr. - Cep. 86.300-000

1 e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de
2 Trabalho para o novo exercício; II - Nomeação ou destituição do Diretor Executivo; III
3 - Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal; V - Deliberar sobre a
4 reforma e alterações do Estatuto; VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a
5 destinação do patrimônio social; VII - Deliberar sobre casos omissos e não previstos
6 neste Estatuto. VIII - Eleger os membros da Diretoria da Associação a cada dois anos.
7 Sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Art. 13 - A
8 Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, para
9 deliberar sobre os seguintes temas: I - Deliberar sobre a admissão de novos sócios
10 efetivos, colaboradores e beneméritos; II - Deliberar sobre a demissão de sócios que
11 não corresponderem com as normas estatutárias; Art. 14 - As Assembleias Gerais serão
12 convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios
13 efetivos. Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou
14 extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os
15 sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Art. 15 - O quórum
16 mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50%
17 (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. Parágrafo Primeiro - Terão direito de votar e
18 ser votado nas Assembleias, somente os sócios fundadores e efetivos, desde que estejam
19 em dia com suas contribuições. Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas
20 Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **CAPÍTULO**
21 **SEXTO - Da Administração - Art. 16 - O "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" será**
22 **dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia geral, para um período de dois**
23 **(02) anos, podendo ou não ser reeleita. Parágrafo Primeiro - A diretoria será**
24 **composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo Segundo**
25 **- A administração caberá a Diretoria eleita pela Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro**
26 **- O Presidente representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente,**
27 **bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da**
28 **Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca**
29 **ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.**
30 **Art. 17 - O Presidente do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" visando imprimir**
31 **maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes**
32 **atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para: I - Coordenar e dirigir**
33 **as atividades gerais específicas do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO"; II -**
34 **Celebrar convênios e realizar a filiação do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" as**
35 **instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente; III -**
36 **Representar o "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" em eventos, campanhas e**
37 **reuniões, e demais atividades de interesse da Associação; IV - Encaminhar anualmente**
38 **aos sócios fundadores e efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis,**
39 **das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores**
40 **Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e**
41 **balanço anual; V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários**
42 **administrativos e técnicos do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO". VI - Elaborar e**
43 **submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;**
44 **VII - Propor aos sócios fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente**
45 **Estatuto; VIII - Propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação a**

ASSOCIAÇÃO
MENINOS DE OURO

Rua João Batista dos Santos, 105 - Jardim Bela Vista
Cornélio Procopio - Pr - Cep: 86.300-000



1 extinção do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO, observando-se o presente Estatuto,
2 quanto ao destino de seu patrimônio. IX - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis
3 da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral. X - Elaborar o
4 Regimento Interno e o Organograma Funcional do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE
5 OURO, e submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Geral. XI - Convocar a
6 Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário. XII - Exercer outras atribuições
7 inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. Parágrafo Único - É
8 vedado a qualquer membro do Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de
9 liberalidade. Art. 18 - DO ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO - CAPÍTULO
10 SEHMO - Do Conselho Consultivo. Art. 18 - Como objetivo de assessorar os sócios e
11 funcionários do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO, na consecução de seus
12 objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de
13 suas ações, campanhas, projetos, os sócios fundadores e efetivos, mediante a
14 Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III, deste Estatuto, nomeiam de
15 reconhecimento a saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas
16 atividades, para comporem o Conselho Consultivo do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE
17 OURO. Art. 19 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros,
18 com mandato de dois (02) anos, e reinde-se a sempre que convocado pelo Presidente,
19 por sugestão do Diretor Executivo, com ausência no primeiro Parágrafo Primeiro.
20 Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente,
21 que coordenará os trabalhos desse Conselho. Parágrafo Segundo - As deliberações e
22 pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu
23 Presidente o voto de qualidade. CAPÍTULO OITAVO - Do Conselho Fiscal - Art. 20 -
24 Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o
25 Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do
26 ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO, e se comporá de três membros de idoneidade
27 reconhecida. Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão convocados pelos sócios
28 fundadores e efetivos e nomeadas pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15,
29 alínea III, deste Estatuto. Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos
30 Auditores Externos: I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações
31 contábil-financieiras do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO, oferecendo as
32 ressalvas que julgar necessárias. II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o
33 patrimônio do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO, sempre que necessário. III -
34 Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus
35 pareceres, quando assim julgarem necessário. IV - Opinar sobre a dissolução e
36 liquidação do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO. Parágrafo Primeiro - Os
37 membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que
38 coordenará os trabalhos desse Conselho. Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal
39 deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
40 Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados,
41 se o ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO não contratar auditores externos, ou se
42 assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral. CAPÍTULO NONO - Do
43 Patrimônio - Art. 23 - O patrimônio do ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO será
44 constituído por doações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado,
45 nacionais e estrangeiras. CAPÍTULO DÉCIMO - Do Regime Financeiro - Art. 24 - O

**ASSOCIAÇÃO
MENINOS DE OURO**

Rua João Batista dos Santos, 105. - Jardim Bela Vista
Cornélio Procopio - Pr. - Cep. 86.300-000

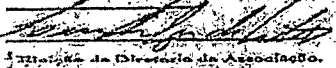
1 exercício financeiro do "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" encerrar-se-á no dia
2 31 de dezembro de cada ano. Art. 25 - As demonstrações contábeis anuais serão
3 encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral,
4 para análise e aprovação. **CAPÍTULO DÉCIMO-PRIMEIRO: - Da qualificação do**
5 **"ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" como Organização da Sociedade Civil de**
6 **Interesse Público de acordo com a Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999. Art. 26 - O**
7 **"ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" não distribuirá, entre seus sócios, associados,**
8 **conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais,**
9 **brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu**
10 **patrimônio. Art. 27 - O "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" aplicará integralmente**
11 **suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e**
12 **desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 28 - No caso de**
13 **dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para**
14 **este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que**
15 **obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas,**
16 **qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins**
17 **lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes. Art. 29 - O "ASSOCIAÇÃO**
18 **MENINOS DE OURO" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e**
19 **suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou**
20 **vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.**
21 **Art. 30 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os**
22 **relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais**
23 **realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. Art. 31 - Na**
24 **hipótese de o "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" perder a qualificação instituída**
25 **pela LEI No 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial**
26 **disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela**
27 **qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei,**
28 **preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Art. 32 - Haverá a possibilidade de**
29 **se instituir remuneração para prestadores de serviços para a entidade, que prestarem**
30 **serviços específicos, respeitados, os valores praticados pelo mercado, na região**
31 **correspondente a sua área de atuação. Art. 33 - - O "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE**
32 **OURO" observará as normas de prestação de contas, que determinarem, no mínimo: I -**
33 **A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras**
34 **de Contabilidade; II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no**
35 **encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações**
36 **financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e**
37 **ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III - A**
38 **realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso,**
39 **da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em**
40 **regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública**
41 **recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita**
42 **conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 34 - É**
43 **vedada ao "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" como Organização da Sociedade**
44 **Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-**
45 **partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. CAPÍTULO DÉCIMO**



ASSOCIAÇÃO
MENINOS DE OURO

Rua João Batista dos Santos, 105 - Jardim Bela Vista
Cornélio Procopio - Pr - Cep. 86.300-000



1 SEGUNDO - Das Disposições Gerais e Transitórias: Art. 35 - É expressamente
2 proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "ASSOCIAÇÃO
3 MENINOS DE OURO" em obrigações relativas a negócios assecuratórios de seu objetivo
4 social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor." Após
5 leitura do estatuto o documento é aprovado por todos os presentes. Define-se
6 assim que a associação será regida com base no mesmo ELEIÇÃO
7 DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO: Após leitura do estatuto realiza-se a
8 eleição dos cargos da associação para o biênio de 2020 e 2021 por meio de
9 votação dos membros fundadores conforme estatuto. Para os cargos de
10 Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro elegem-se os
11 respectivos membros: Presidente: ANTONIO CARLOS FERREIRA -
12 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Batista dos Santos,
13 n. 105 - Jardim Bela Vista, município de Cornélio Procopio-PR, portador
14 do RG 549727109 - CPF 549.727.109-00; Vice-Presidente: JOSE
15 APARECIDO PICCOLLOTO - brasileiro, casado, residente e domiciliado
16 na Rua Pedro Monfernati, n. 42 - Conjunto Victor Dantas, município de
17 Cornélio Procopio-PR, portador do RG 43675605 - CPF 579.061.029-20;
18 Secretário: LUCAS RODRIGUES DE CASTRO - brasileiro, solteiro,
19 residente e domiciliado na Rua José Maria Lucas, n. 150 - Jardim Venezia,
20 município de Cornélio Procopio-PR, portador do RG 91656493 - CPF
21 056.233.539-08; Tesoureiro: MAURO CELIO AGOSTINIS - brasileiro,
22 casado, residente e domiciliado a Rua Vereador Adão Barbosa, n.176 -
23 Centro, município de Nova América da Colina-PR, portador do RG
24 45780147 - CPF 561.077.579-53. ELEIÇÃO DO CONSELHO
25 FISCAL: Registra-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo
26 eles: Thiago Dantas Cuenca como Presidente do conselho fiscal e membros
27 os senhores: Marcondes José Leandro e Valdir Alves Cintra como
28 membros do conselho fiscal. ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO
29 CONSELHO CONSULTIVO: Registra-se que os membros do Conselho
30 Consultivo, elegem como Presidente o Sr. Adriano Sandro de Lima.
31 TÉRMINO DA REUNIÃO: Não havendo mais nada para ser tratado,
32 encerra-se a presente reunião às 21h18min. E eu, Lucas Rodrigues de
33 Castro, Secretário da Associação Meninos de Ouro a tudo presente, lavrei a
34 presente ata, e por ser a expressão da verdade, vai por mim assinada
35


1. Presidente da Diretoria da Associação.
2. Eleição do Conselho Fiscal.
3. Eleição Presidente do Conselho Consultivo.
4. Término da reunião às 21h18min.

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMECALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CONSELHO PARANÁ DE REGISTRO DE EMPRESAS | | |
| PROF. Nº 0021709 LIVRO Nº 03 FL. | REGISTRO Nº 860172 LIVRO A Nº 023-FLS/02 AVERBAÇÃO: 00 | EMOLUMENTOS |
|  C. Procep 10 de março de 2021. | ATOS: 1,8 Revisão: 104,00 Taxas: 21,70 ISS: 7,04 FUNDEF: 1,09 Encargos: 1,32 Outros: 10,51 Procep: 5,76 TOTAL: 58,31 | |
| NILSON FUMECALI LOPES VILAR - REGISTRADOR | | |
| SELO DIGITAL: 181205271A.00000000000010: http://www.arpipar.gov.br/portal | | |





Estatuto Social

"ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO"

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" ou pela forma abreviada "AMIO", fica instituído esta Associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A Associação poderá adotar os seguintes nomes fantasias na execução de projetos especiais: "MENINOS DE OURO"

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" terá sua sede e foro na cidade de Cornélio Procopio, à Rua João Batista dos Santos, 105 - bairro Jardim Bela Vista, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" tem por finalidade a promoção da assistência social, promoção da segurança alimentar e nutricional, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, profissional, esportiva, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - A criação de outras organizações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais;
- II - Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do esporte, da socialização, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia de informação;

- III - Promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- IV - Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- V - Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VI - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- VII - Promover acesso à política da assistência social, pois é um direito a todos que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade;
- VIII - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV/AIDS, DST e consumo de drogas;
- IX - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- X - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo e qualquer tipo de discriminação, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Parágrafo Segundo- A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da locação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores efetivos, colaboradores e beneméritos.

I - Sócios Fundadores - São sócios fundadores aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a Ata de Constituição da entidade, presentes na Assembleia de Fundação;

II - Sócios Efetivos - São sócios efetivos as pessoas físicas, evangélico, obrigatoriamente ser membro de igrejas evangélicas, sem impedimento legal, que

assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

III - **Sócios Colaboradores** - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO".

IV - **Sócios Beneméritos** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 7ª - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 8ª - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO".

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 9ª - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

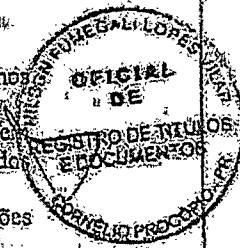
II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO".

CAPÍTULO QUINTO Das Assembleias Gerais

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios fundadores e efetivos da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO".

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:



Handwritten signature or initials.

- I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- V - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- VIII - Eleger os membros da Diretoria da Associação a cada dois anos. Sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- II - Deliberar sobre a demissão de sócios que não corresponderem com as normas estatutárias;

Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou, por falta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 15 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito de votar e ser votado nas Assembleias somente os sócios fundadores e efetivos, desde que estejam em dia com suas contribuições.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 16 - A ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de dois (02) anos, podendo ou não ser reeleita.

Parágrafo Primeiro - A diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Segundo - A administração caberá a Diretoria eleita pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - O Presidente representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 17 - O Presidente da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - Coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO";
- II - Celebrar convênios e realizar a filiação da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" às instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente;
- III - Representar a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - Encaminhar anualmente aos sócios, fundadores e efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO";
- VI - Elaborar e submeter aos sócios, fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII - Propor aos sócios fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII - Propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO", observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- X - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO", e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XI - Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO".

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Consultivo

Art. 18 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios fundadores e efetivos indicarão na Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento a saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO".

Art. 19 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de dois (02) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.



Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios fundadores e efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, as Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO".

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 23 - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro



Art. 24 - O exercício financeiro da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da qualificação da "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 26 - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, frutos ou lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 27 - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 28 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que, obrigatoriamente, será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 29 - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 30 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 31 - Na hipótese de a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" perder a qualificação instituída pela Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

EM BRANCO

Art. 32 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para prestadores de serviços para a entidade, que prestarem serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 33 - A "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 34 - É vedada a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DECIMO SEGUNDO Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 35 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Cornélio Procopio, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE DO ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO

DR. ROBERTO MARQUES CUENCA
Registrador OAB Nº 52.243-PR



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|--------|--------|-------|-----|--|------|--------|--|------|------|--|------|-------------|--|-------|----------|--|------|-------|--|-------|
|  REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROT. Nº 0002769 LIVRO Nº 05 FLS | REGISTRO Nº 0001773 LIVRO A Nº 02 FLS 162 | EMOLUMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AVERBAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  C. Procópio | 10 de março de 2021. | <table border="1"> <tr> <td>ATOS</td> <td>YRC</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>Buscas</td> <td>100,00</td> <td>21,00</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td></td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>FUNDEP</td> <td></td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>Selo</td> <td></td> <td>1,32</td> </tr> <tr> <td>Folha Adic.</td> <td></td> <td>15,44</td> </tr> <tr> <td>FUNREJUS</td> <td></td> <td>5,76</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td>57,56</td> </tr> </table> | ATOS | YRC | 3,00 | Buscas | 100,00 | 21,00 | ISS | | 1,00 | FUNDEP | | 1,00 | Selo | | 1,32 | Folha Adic. | | 15,44 | FUNREJUS | | 5,76 | TOTAL | | 57,56 |
| ATOS | YRC | 3,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Buscas | 100,00 | 21,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ISS | | 1,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FUNDEP | | 1,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Selo | | 1,32 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Folha Adic. | | 15,44 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FUNREJUS | | 5,76 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | 57,56 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SELLO DIGITAL: 1813056CEAA0000000010217 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$25,96 (VFC 3,00), Funrejus: R\$6,49, ISSQN: R\$1,29, FUNDEP: R\$1,29, Selo: R\$1,32, Folha Adicional: R\$15,44, Buscas: R\$5,76. Não incide. Total: R\$57,56.

O referido é verdade e dou fe.
 Cornélio Procópio-PR, 10 de março de 2021.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
 Registrador



1813056CEAA0000000010217




COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

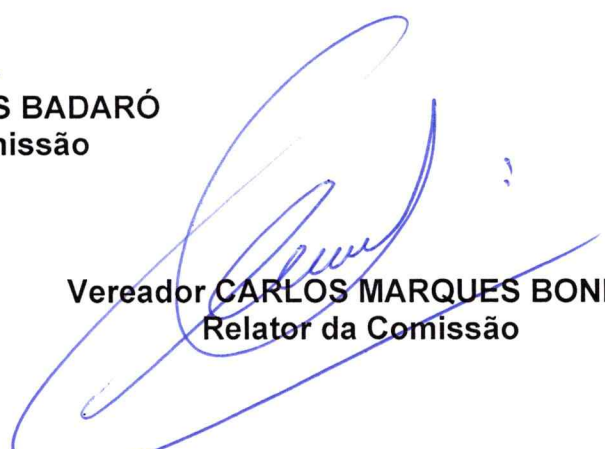
PARECER:

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 008/2024** de iniciativa do Poder Legislativo que Declara de Utilidade Pública a Associação MENINOS DE OURO, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e mesmo porque referida associação preenche os requisitos legais pra tanto, já que se trata de uma organização sem fins lucrativos.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio, 06 de março de 2024.


Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**
Presidente da Comissão


Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**
Relator da Comissão

Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPE**
Membro componente da Comissão